



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1181, 05 de setembro de 2000.

Concede Auxílio Financeiro para custear despesas com transporte dos alunos que freqüentam o Supletivo de 2º Grau em Lavras do Sul.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

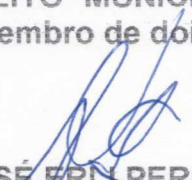
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, para pagamento de transporte dos alunos caçapavanos que freqüentam o Supletivo de 2º Grau em Lavras do Sul.

Art. 2º- Este auxílio vigorará de agosto a dezembro de 2000.

Art. 3º- As despesas desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.03.08.44.207.2.046-31.31.00 e 31.32.00.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (05) cinco dias do mês de setembro de dois mil (2000).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

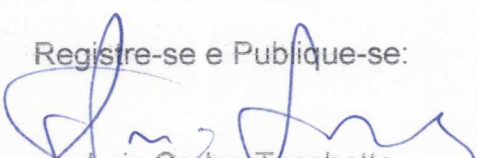
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 09 / 2000



Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto